



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.585 DE 06 DE novembro DE 2014.

Projeto de Lei nº 079/2014, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre criação do Regime de Plantão nas Policlínicas no Município de Barra do Garças-MT”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, ESTADO DE MATO GROSSO, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei complementar:

Art. 1º Fica criada no âmbito das Policlínicas desta Municipalidade Regime de Plantão.

Parágrafo único. O regime de plantão de que trata o caput deste artigo será desempenhado por médicos plantonistas, com escala a ser definida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças/MT, 06 de novembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal